



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	5
Errata	15
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Homologação / Adjudicação	15
Ratificação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 008/2026

de 18 de junho de 2026.

“Dispõe sobre promoção acadêmica de Professor da rede Municipal de Educação”.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos, Coordenador Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Andréia de Fátima Miranda, matrícula nº 2778, solicitando promoção acadêmica;

Considerando que a servidora não cumpriu o interstício mínimo exigido para nova promoção acadêmica, conforme previsto na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de promoção acadêmica formulado pela servidora Andréia de Fátima Miranda, PEB II, matrícula nº 2778, através do Processo nº 025/2026, em razão do não cumprimento do interstício mínimo exigido pela legislação municipal vigente para a concessão da evolução para faixa IV.

Art. 2º - A servidora poderá apresentar novo requerimento após o preenchimento dos requisitos legais exigidos para a promoção pretendida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, 18 de junho de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPAR. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2026

de 18 de junho de 2026.

“Dispõe sobre promoções acadêmicas de Professores da rede Municipal de Educação”

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS

Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26

de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido as promoções acadêmicas dos professores abaixo relacionados, considerando que os mesmos cumpriram os requisitos necessários para concessão da Promoção Acadêmica, dentro eles o cumprimento do interstício mínimo exigido, conforme Lei Municipal vigente.

I - Processo nº 25/2026 - David Sena dos Santos Silva, matrícula 3818, PEB III Língua Portuguesa, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de junho de 2026;

II - Processo nº 26/2026 - Carmen Tatiana Martins, matrícula 2432, PEB II, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de junho de 2026;

III - Processo nº 27/2026 - Luciane Corrêa Lima, PEB II Adjunto, matrícula 2454, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de junho de 2026;

IV - Processo nº 28/2026 - Juliana Papa Domingues, PEB III inglês, matrícula 2831, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de junho de 2026;

V - Processo nº 29/2026 - Carine de Cássia Coelho Ezídio, PEB II, matrícula 3785, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir 01 de junho de 2026;

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações e alterações funcionais necessárias.

Portaria nº 009/2026 Fls. 02

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicada no diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DEPART. DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 3 de 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 203/2026

de 17 de Junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, Sra **ELIZA CRISTINA DO COUTO VICENTE DOS SANTOS, PEB II**, encontra-se afastada de suas funções por motivo de saúde junto ao INSS, sem previsão de data para o seu retorno ao trabalho;

Considerando que a ausência da servidora afastada causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho onde a mesma presta seus serviços, principalmente no aprendizado dos alunos;

Considerando o pedido de demissão da servidora contratada temporariamente em substituição à servidora afastada;

Considerando a existência de Processo Seletivo em vigor para o emprego de PEB II;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **17/06/2027**, para prestar serviços como **PEB II**, o (a) Senhor (a) **DAIANE ROBERTA ZACHARIAS DE ALMEIDA**, portador (a) da CIRG nº **41.371.***-4**, CPF **363.777.***-90**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **20ª** (Vigésima) colocação na classificação do Processo Seletivo 01/2025;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 17 de Junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 4 de 16

PORTARIA Nº 205/2026

de 18 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os fatos narrados no Processo Administrativo nº 12695/2025, que trata de atendimento prestado à paciente M. E. M. R, 07 anos de idade, ocorrido no Pronto Atendimento Municipal de Capela do Alto, em 06/11/2025, com evolução para óbito em 07/11/2025.

Considerando o pedido de Abertura de Sindicância, feita pelo Dr. Alisson Melo, médico técnico responsável, para apurar possível responsabilidade;

Considerando a natureza sensível da matéria que envolve o falecimento da paciente atendida pelos profissionais da saúde, e a necessidade de apuração rigorosa dos fatos, sendo fundamental investigar os fatos para avaliar se houve alguma falha no atendimento que possa ter contribuído para o óbito ou se os profissionais agiram de acordo com as normas éticas e técnicas da medicina.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Administrativa para apuração de eventuais falhas no atendimento que possa ter contribuído para o óbito da paciente.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Sindicância, designo os servidores: Dr. Rogerio Aparecido dos Santos – matrícula funcional nº 2018, Fernanda Gonzaga Eugenio, matrícula nº 3825 e Dr. Rodrigo Augusto Zaccariotto, matrícula nº 2447, respectivamente Presidente e membros.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se necessário.

Art. 5º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 6º - A presente sindicância deverá correr em sigilo conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 5 de 16

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞(15) 3267- 1210
📱(15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº: 15/2026

Institui, na Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto, o Projeto Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais como política pública educacional permanente, em consonância com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), e dá outras providências.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS, Coordenadora Geral da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à igualdade e repudia qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente seus artigos 26-A e 79-B;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade racial, da valorização da diversidade e do combate ao racismo no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto, o **Projeto Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais**, como política pública educacional permanente.

Art. 2º - O Projeto Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais tem por objetivos:

I – promover o respeito à diversidade étnico-racial nas unidades escolares da rede municipal;

II – implementar práticas pedagógicas que contemplem a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, de forma transversal nos componentes curriculares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 6 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

III – promover a formação continuada dos professores e demais profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas;

IV – fortalecer ações afirmativas nas instituições escolares;

V – contribuir para o fortalecimento da identidade étnico-racial dos estudantes, promovendo uma educação democrática, inclusiva e equitativa;

VI – desenvolver ações permanentes de prevenção e combate ao racismo e a todas as formas de discriminação no ambiente escolar.

Art. 3º - Para a implementação do Projeto, a Secretaria Municipal de Educação promoverá:

I – formação continuada dos profissionais da educação em temáticas relacionadas às relações étnico-raciais, equidade e educação escolar quilombola;

II – produção, seleção e aquisição de materiais didáticos e paradidáticos que contemplem a diversidade étnico-racial;

III – incentivo à inclusão da temática nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

IV – apoio à realização de projetos interdisciplinares, feiras culturais, seminários, oficinas e demais atividades pedagógicas voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena;

V – desenvolvimento de ações que promovam o reconhecimento e a valorização dos saberes e das tradições das comunidades quilombolas, quando presentes, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

Art. 4º - As unidades escolares da Rede Municipal deverão:

I – incorporar as diretrizes desta Resolução em seus Planos Anuais e Projetos Político-Pedagógicos;

II – promover atividades pedagógicas, culturais e formativas que estimulem o respeito à diversidade étnico-racial e o reconhecimento das contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira;

III – realizar anualmente atividades alusivas ao Dia dos Povos Indígenas (19 de abril), ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20 de novembro) e outras datas relacionadas à promoção da igualdade racial;

IV – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações desenvolvidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

V – desenvolver ações específicas de valorização das culturas e identidades quilombolas, quando houver estudantes pertencentes a essas comunidades.

VI – dar ampla divulgação às ações desenvolvidas, mediante publicação em seus canais oficiais de comunicação e encaminhamento de registros, relatórios ou portfólios à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento das atividades realizadas.

VII – adotar medidas permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às demais formas de intolerância étnico-racial, observando obrigatoriamente o Protocolo Municipal de Prevenção e Resposta ao Racismo nas Unidades Escolares, constante do Anexo I desta Resolução.

§ 1º – O registro das ocorrências abrangidas pelo Protocolo Municipal de Prevenção e Resposta ao Racismo de que trata o inciso VII do caput deverá ser realizado mediante utilização do Formulário Padronizado de Registro de Ocorrência de Racismo e Discriminação Étnico-Racial, constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º – Os registros produzidos na forma do artigo § 1º serão mantidos sob guarda da unidade escolar, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo das informações, podendo seus dados consolidados ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de monitoramento, planejamento e avaliação da Política Municipal.

Art. 5º - O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta Resolução serão realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as unidades escolares.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto, 15 de junho de 2026.

ELAINE DE LOURDES CORRÊA SANTOS
Coordenadora Geral da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 8 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 ☎(15) 3267- 1210
📱(15) 99633-7432

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E RESPOSTA AO RACISMO NAS UNIDADES ESCOLARES

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenção, identificação, registro e encaminhamento de situações de racismo, discriminação racial e intolerância correlata ocorridas no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

2. PRINCÍPIOS

São princípios deste Protocolo:

- I – proteção integral da criança e do adolescente;
- II – respeito à dignidade da pessoa humana;
- III – promoção da igualdade racial;
- IV – combate ao racismo em todas as suas formas;
- V – acolhimento e escuta qualificada;
- VI – atuação educativa e restaurativa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3. AÇÕES PREVENTIVAS

As unidades escolares deverão:

- I – promover ações permanentes de educação antirracista;
- II – desenvolver atividades relacionadas à história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
- III – estimular práticas de convivência respeitosa;
- IV – orientar estudantes, profissionais e famílias acerca da temática;
- V – divulgar canais de denúncia e acolhimento.

4. IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RACISMO

Consideram-se situações abrangidas por este protocolo, dentre outras:

- I – ofensas raciais;
- II – apelidos pejorativos relacionados à raça ou cor;
- III – discriminação em razão da origem étnica;
- IV – exclusão ou segregação motivada por características raciais;
- V – divulgação de conteúdo racista;
- VI – qualquer manifestação que viole a dignidade de pessoa ou grupo em razão de pertencimento racial ou étnico.

5. PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO

Etapas 1 – Acolhimento Imediato

O profissional que tomar conhecimento da situação deverá:

- I – interromper imediatamente a prática discriminatória;
- II – assegurar proteção à vítima;
- III – comunicar a equipe gestora.

Etapas 2 – Registro

A direção escolar deverá:

- I – registrar formalmente os fatos;
- II – colher relatos dos envolvidos;
- III – identificar eventuais testemunhas;
- IV – preservar evidências existentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞(15) 3267- 1210
📱(15) 99633-7432

Etapa 3 – Comunicação às Famílias

A unidade escolar deverá comunicar os responsáveis pelos estudantes envolvidos, registrando formalmente a ciência.

Etapa 4 – Análise e Encaminhamento

A equipe gestora avaliará as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis, observando:

- I – idade dos envolvidos;
- II – contexto da ocorrência;
- III – gravidade da conduta;
- IV – necessidade de apoio psicossocial.

6. ENCAMINHAMENTOS EXTERNOS

Quando necessário, poderão ser acionados:

- I – Conselho Tutelar;
- II – Ministério Público;
- III – Delegacia de Polícia;
- IV – Rede de Saúde;
- V – CREAS;
- VI – demais órgãos de proteção.

7. MEDIDAS EDUCATIVAS

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas pedagógicas voltadas à:

- I – conscientização;
- II – responsabilização;
- III – reparação dos danos;
- IV – fortalecimento da convivência respeitosa;
- V – promoção da cultura de paz.

8. ACOMPANHAMENTO

A unidade escolar deverá acompanhar os desdobramentos da ocorrência e registrar as providências adotadas, mantendo os documentos arquivados em pasta própria.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação periódica sobre a aplicação deste Protocolo e acompanhará sua implementação nas unidades escolares da rede municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO E DISCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar: _____
Endereço: _____
Data do Registro: __/__/_____
Número do Registro: _____
Servidor Responsável pelo Registro: _____
Cargo/Função: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA SUPOSTAMENTE OFENDIDA

Nome: _____
Data de Nascimento: __/__/_____
Idade: _____
Estudante: () Sim () Não
Turma/Ano: _____
Responsável Legal (se menor de idade): _____
Telefone para contato: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUTA

Nome: _____
Idade: _____
Vínculo com a Unidade Escolar:
() Estudante
() Professor
() Gestor/Suporte Pedagógico
() Servidor Administrativo
() Prestador de Serviço
() Familiar/Responsável
() Visitante
() Outro: _____
Turma (quando aplicável): _____

4. DADOS DA OCORRÊNCIA

Data da Ocorrência: __/__/_____
Horário Aproximado: _____
Local da Ocorrência:
() Sala de Aula
() Pátio
() Quadra
() Refeitório
() Corredor
() Banheiro
() Transporte Escolar
() Ambiente Virtual
() Outro: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA OCORRÊNCIA

Assinale uma ou mais opções:

Condutas verbais:

- ☐ Ofensa racial
- ☐ Insulto relacionado à cor da pele
- ☐ Apelido pejorativo relacionado à raça ou etnia
- ☐ Comentário discriminatório
- ☐ Humilhação pública

Condutas comportamentais:

- ☐ Exclusão social motivada por raça/cor
- ☐ Segregação ou isolamento
- ☐ Tratamento diferenciado discriminatório
- ☐ Recusa de interação por motivo racial

Condutas físicas:

- ☐ Agressão física associada à discriminação racial
- ☐ Dano a pertences motivado por discriminação racial

Condutas digitais:

- ☐ Publicação de conteúdo racista
- ☐ Compartilhamento de mensagens discriminatórias
- ☐ Cyberbullying com motivação racial

Outras:

- ☐ Discriminação contra povos indígenas
- ☐ Discriminação contra comunidades quilombolas
- ☐ Intolerância étnico-cultural
- ☐ Outro: _____

6. DESCRIÇÃO DOS FATOS

(Descrever objetivamente os acontecimentos, indicando falas, atitudes, contexto, participantes e demais informações relevantes.)

7. TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Nome: _____
Vínculo: _____
Contato: _____

Testemunha 2

Nome: _____
Vínculo: _____
Contato: _____

Testemunha 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 12 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

Nome: _____
Vínculo: _____
Contato: _____

8. EVIDÊNCIAS APRESENTADAS

- ☐ Relato escrito
- ☐ Fotografia
- ☐ Vídeo
- ☐ Áudio
- ☐ Captura de tela (print)
- ☐ Documento
- ☐ Outro: _____

Descrição: _____

9. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS

- ☐ Interrupção da conduta
- ☐ Acolhimento da vítima
- ☐ Comunicação à Direção Escolar
- ☐ Comunicação à Coordenação Pedagógica
- ☐ Comunicação aos responsáveis
- ☐ Orientação aos envolvidos
- ☐ Atendimento psicológico
- ☐ Atendimento pela rede de proteção
- ☐ Outra(s): _____

10. COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

Pessoa supostamente ofendida

Data: __/__/____

Responsável comunicado: ☐ sim ☐ não

Nome do responsável: _____

Forma de comunicação:

- ☐ Presencial
- ☐ Telefone
- ☐ Aplicativo de mensagens
- ☐ E-mail
- ☐ Ofício

Pessoa supostamente responsável

Data: __/__/____

Responsável comunicado: ☐ sim ☐ não

Nome do responsável: _____

Forma de comunicação:

- ☐ Presencial
- ☐ Telefone
- ☐ Aplicativo de mensagens
- ☐ E-mail



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 13 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

() Ofício

11. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS

- () Conselho Tutelar
() CREAS
() CRAS
() Rede Municipal de Saúde
() Ministério Público
() Delegacia de Polícia
() Diretoria Regional de Ensino
() Secretaria Municipal de Educação
() Outro: _____

Data(s) do(s) Encaminhamento(s): __/__/____

12. MEDIDAS PEDAGÓGICAS ADOTADAS

- () Mediação de conflitos
() Roda de conversa
() Atividade pedagógica temática
() Orientação individual
() Projeto educativo
() Acompanhamento pela equipe escolar
() Outra: _____

Descrição adicional e observações: _____

13. ACOMPANHAMENTO POSTERIOR

Data do acompanhamento: //____

Síntese das ações realizadas: _____

Situação atual:

- () Resolvida
() Em acompanhamento
() Encaminhada para outros órgãos
() Outro: _____

14. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações registradas neste formulário refletem os fatos relatados e as providências adotadas pela unidade escolar até a presente data.

Local: _____

Data: __/__/____

Servidor Responsável pelo Registro

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 14 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033 📞 (15) 3267- 1210
📱 (15) 99633-7432

Diretor(a) da Unidade Escolar

Nome: _____

Assinatura: _____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Este formulário possui natureza administrativa e pedagógica, não substituindo eventual boletim de ocorrência, comunicação ao Conselho Tutelar ou outros procedimentos legais cabíveis.
2. O registro deverá ser realizado preferencialmente no mesmo dia em que a ocorrência for comunicada à unidade escolar, devendo ser atualizado sempre que necessário conforme o desenrolar dos fatos e providências adotadas.
3. Os dados pessoais deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
4. O documento deverá ser mantido sob guarda da direção da unidade escolar, com acesso restrito aos profissionais que necessitem atuar no caso.
5. Os dados consolidados poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para monitoramento da Política Municipal de Equidade e da implementação da PNEERQ, observada a anonimização das informações quando necessária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 15 de 16

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 200/2026

A Portaria nº 200, de 16 de junho de 2026, que rescindiu o contrato de trabalho da servidora Daiane Roberta Zacharias de Almeida, publicada na edição nº 1782, de 17 de junho de 2026, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto - SP, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 200/2026

Leia-se:

Portaria nº 202/2026

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2026 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro à Empresa: SADI LANZARIN JUNIOR CNPJ: 32.000.951/0001-57 no valor de R\$ 316.386,00.

Capela do Alto, 17 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Henrique Daniel Leme

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresas para execução do empreendimento denominado "OBRAS DE DRENAGEM NA SUB BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO BARREIRINHO PARA MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS - CAPELA DO ALTO/SP". Contrato FEHIDRO nº 129/2025.

LOTE 1 - Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de drenagem na sub bacia hidrográfica do córrego do barreirinho para mitigação de alagamentos - Capela do Alto/SP.

LOTE 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e preparação de documentos e apoio administrativo mediante acompanhamento, gerenciamento, coordenação, administração da execução do empreendimento ou quaisquer outras denominações equivalentes a coordenador, referentes ao Contrato FEHIDRO 129/2025.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

18/06/2026 - Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/07/2025 -

Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/07/2024

- Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267 8812 ou pelo e-mail: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br;

Capela do Alto, 17 de junho de 2026.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1783

Página 16 de 16

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-034 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026.

Dispensa 020/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à DP de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento.

Capela do Alto, 17 de junho de 2026.

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal